



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 809/87

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Adventista do 7º Dia, um terreno localizado, no Loteamento Cruz Alta, com as características de identificação de acordo com o projeto que segue em anexo.

ARTIGO 2º - As despesas com escritura de doação e outras de encargo financeiro inerentes a efetivação do disposto nesta Lei-correrão por conta da Igreja Adventista do 7º Dia.

ARTIGO 3º - O imóvel tratado nesta Lei, será destinado - ao funcionamento de pregação de cunho religioso, não podendo, nem - presente nem no futuro, ser destinado a outro fim, ou alienado, sob pena do mesmo ser revertido para o patrimônio da Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 de julho de 1987.

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA
PRESIDENTE

JOÃO JANUARIO NUNES
1º SECRETÁRIO
SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO
2º SECRETÁRIO